



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/61 (CONTJOR-I)

Queixa de José Joaquim Rodrigues Guerreiro contra a Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., por notícia intitulada «Duas das quatro marchas de Lisboa lesadas por figurinista ainda reclamam justiça»

**Lisboa
13 de abril de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/61 (CONTJOR-I)

Assunto: Queixa de José Joaquim Rodrigues Guerreiro contra a Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., por notícia intitulada «Duas das quatro marchas de Lisboa lesadas por figurinista ainda reclamam justiça»

A 13 de março de 2018 deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social uma queixa subscrita por José Joaquim Rodrigues Guerreiro contra a Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., por notícia intitulada «Duas das quatro marchas de Lisboa lesadas por figurinista ainda reclamam justiça», com fundamento na lesão de direitos de personalidade.

Questão idêntica à do presente processo tinha sido suscitada pelo Queixoso em relação a conteúdos emitidos pela CMTV e CM, em queixa apresentada em 22 de setembro de 2017, tendo o Conselho Regulador da ERC deliberado, a 22 de novembro de 2017, indeferir-lhe liminarmente «com fundamento na caducidade do direito de queixa, nos termos conjugados do artigo 55.º dos Estatutos da ERC e do artigo 109.º, n.º1, al. b) do Código de Procedimento Administrativo». O Queixoso foi notificado da decisão e da respetiva fundamentação.

Não se encontrando agora razão para decidir em sentido diferente do daquela decisão, o Conselho Regulador determina o arquivamento da queixa.

Lisboa, 13 de abril de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo